



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, s/n – Centro – Igaracy-PB

LEI Nº 417, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Trata de autorização para
concessão de abono a título de rateio de
saldo do FUNDEB e dá outras
providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IGARACY Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um abono de R\$ 1.165,00 (hum mil, cento e sessenta e cinco reais) em favor dos profissionais do magistério, vinculados ao FUNDEB, para tanto sendo necessário que o profissional esteja em sala de aula, ou em atividades afins, como sejam, os de diretor escolar, supervisor, orientador, coordenador e outras do gênero.

PARÁGRAFO ÚNICO – O abono de que trata este artigo será paga em cota única, em razão de saldo na conta FUNDEB e concernente a 60% destinado aos profissionais do ensino, devendo o pagamento ocorrer até o quinto dia útil após o último mês do ano de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da dotação orçamentária já constante no orçamento do município e destinada ao pagamento de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, em 26 de Dezembro de 2007.


JUCELINO LIMA DE FARIAS
Prefeito